



EDITAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-09-2026
COM BASE NO ART. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE IBIPEBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ/MF nº 13.714.803/0001-50**, com sede na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, Centro, Ibipecta (BA), por meio do presente edital, assinado pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA**, TORNA PÚBLICO que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 22/07/2026 Data Final: 27/07/2026
Referência de Horário	Horário de Brasília
Local	licitacoes@ibipecta.ba.gov.br
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e de HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via, sob pena de inabilitação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto Contratação de fornecedor para aquisição de equipamento e mobiliário sob a forma de entrega única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibipecta - Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.3 **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação será através de Recursos Municipais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Governo de Ibipecta (BA), na dotação orçamentária:

UO: 29.207 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ação: 4.122.88.2.164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fontes de Recursos: 1500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

3. DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 55.413,06 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e seis centavos), com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: licitacoes@ibipeba.ba.gov.br, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em **até 03 (três) dias úteis** subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibipeba (BA).

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/07/2026**

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- 4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.4 Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.5 Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

- 4.3 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- 4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.3.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- 4.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede doFornecedor;
- 4.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede doFornecedor;
- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- 4.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4.2 6.2.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial
- 4.4.3 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

6. DO PAGAMENTO:

- 5.1 **MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 5.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação a conclusão dos serviços com apresentação das faturas.
- 5.3 **MUNICÍPIO DE IBIPEBA/BA**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DO PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 6.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 6.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 6.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação



de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

- 6.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 7.2 Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 7.3 Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade como contido no Termo de Referência.
- 7.4 Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 7.5 Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o **MENOR PREÇO POR LOTE**, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
- 8.2 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 8.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 8.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6 A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



Referência sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 8.7 A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

- 8.7.1 Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- 8.7.2 Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;
- 8.7.3 Data e local da sede do Fornecedor;
- 8.7.4 Preço unitário, conforme valor mensal, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.7.5 Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e
- 8.7.6 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

- 8.8 Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 9.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

- 10.1 Para cobertura das despesas com os contratos a serem realizados para o ano de 2026, serão utilizados recursos orçamentários destinados a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Ibipeba (BA), 22 de julho de 2026.

EDÉSIO MICAEL SZERVINSKS MENDONÇA
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: ARQUIVO EM SEPARADO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE IBIPEBA (BA)
A/C: Agente de Contratação
Dispensa de Licitação nº **/2026

Prezado Senhor,

A empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º ***.***.*/****, com sede na *****, nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (****), CEP **.*-****, Município de ***** (****), através de seu representante legal Sr. (a) *****, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. n.º *.****. expedida pela ***/** e inscrito no CPF/MF sob n.º ****.***.****, residente e domiciliada a *****, nº **, Quadra ** Lote ** Bairro ****, Município de ***** (****), CEP **.*-****, apresentar sua proposta para **SERVIÇOS**, conforme discriminado abaixo:

1. DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				*****

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O Valor total Global da Proposta é R\$ ***** (*****);

2.2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados desta data.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES A SEREM APRESENTADOS:

3.1 A Empresa será responsável pela execução dos serviços de reforma do prédio onde funciona o Hospital Municipal de Ibipeba e, da seguinte forma:

4. DA DECLARAÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



4.1 Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

4.2 Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente,

***** (**), *** de ***** de 2026

Empresa: *****

Nome do Representante: ***** Cargo:

CPF (MF): *****.*****.*****_***



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº */202***

*Contrato Público de fornecimento nº ***/202*, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, Estado da Bahia, com interveniência do ***** (****), e a Empresa *****.*

I. PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE IBIPEBA, Estado da Bahia, com interveniência do ***** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/*-*****, com sede na ***** nº ***, Qd. ***, CEP.: ***.***-***, nesta cidade de ***** Estado de ***** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Gestora Sra. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-** e RG nº *.****.*** órgão emissor ****/***, residente e domiciliada a ***** nº **** Lote **, CEP: **.***-*** - Setor ***** em ***** (***) e do outro lado **CONTRATADO** ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº: ***.***.***/*-*****, com sede na ***** nº ****, Quadra ***, Lote *****, Bairro ***** (***) CEP.: ***.***-***, nesta ato representada pelo Sr. ***** inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-*** e portador da Carteira de Identidade da RG nº *.****.*** órgão emissor ****/***, residente e domiciliado em ***** (***) na ***** nº ***** Bairro ***** CEP.: ***.***-***, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ***/2026** que se acha vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****/2026** e à proposta da **CONTRATADA** sendo regido pelo art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com a minuta padronizada de contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

II. DA DATA E LOCAL

Lavrado e assinado em Ibipecta, Estado da Bahia, no Gabinete da Prefeita de Ibipecta, aos * (****) dias do mês de **** de 2026.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato decorre da **DISPENSA nº ***/2026**, constante no Processo Administrativo nº *****/2026, em especial, em obediência ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



- 1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de fornecedor para aquisição de equipamento e mobiliário sob a forma de entrega única para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ibiapaba – Ba conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)					*****

- 1.2 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº ***/202*** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços prevista no presente instrumento o Município de Ibiapaba pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (*****), sendo pago em ** (**) parcelas, no valor de até R\$ ***** (*****), mensais, que será pago até o 15º dia de cada mês.
- 1.2 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA, tais como combustível, refeição e hospedagem, estritamente a serviço da CONTRATANTE, correção inteiramente por conta da CONTRATANTE.
- 1.3 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 1.4 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

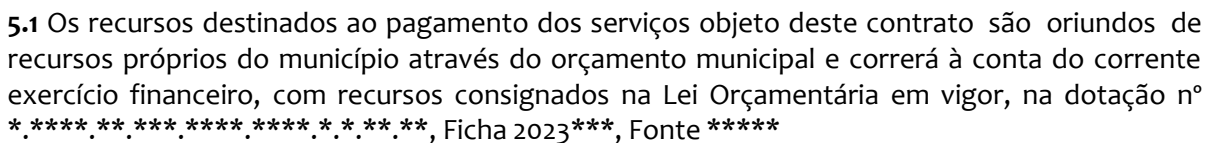
CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE CONTRATUAL

- 3.1 Os custos que compõem o valor dos serviços são fixos e irreajustáveis, havendo aditivo, Fica estabelecido que, a critério do Município de Ibiapaba (BA), os valores constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato terá vigência O prazo contratual terá vigência por **60 (sessenta) dias** contados da data da assinatura em ***** de *** de 202***** ou até **a conclusão dos serviços prestados**, podendo ser prorrogado em interesse das partes até prazo máximo previsto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 Obrigações da Contratada:

- | | |
|-------|--|
| 6.1.1 | Executar os serviços conforme especificações do termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; |
| 6.1.2 | Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados trabalhos, prepostos ou representantes dolosa ou culposamente, ao Município de Ibipêba ou a terceiros; |
| 6.1.3 | Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; |
| 6.1.4 | Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transferir responsabilidade à Administração; |
| 6.1.5 | Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas, quando for o caso; |
| 6.1.6 | Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação; |
| 6.1.7 | Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato; |

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- | | |
|--------|---|
| 12.1.1 | Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços; |
| 12.1.2 | Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto, para que sejam analisadas pela CONTRATADA. |



- 12.1.3 Fazer os pagamentos nos prazos pactuados.
- 12.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.5 Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso.
- 12.1.6 Exercer acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 12.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.8 Outras obrigações estabelecidas no termo de contrato

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 124, da Lei 14.133/2021, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos dos serviços ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de serviços, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

§ 3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Nos termos das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 a extinção poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



- II. extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III. fiscalizar sua execução;
- IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pelo Município de Ibipecta. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade do CONTRATADO na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

13.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- I. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- III. O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- IV. A decretação de falência ou insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- VI. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- VII. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

13.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do



art. 104 da Lei 14.133/21 conforme Cláusula Décima Primeira de Contrato.

- 13.3** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AOS CASOS OMISSOS

- 14.1** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1** Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa demora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **30% (trinta por cento)** do valor empenhado.
- 15.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:
- I** advertência;
 - II** multa não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **06 (seis)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.
- 16.2** A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Ibipeba – BA, não obstante outro domiciliado que o CONTRATADO venha adotar ao qual expressamente aqui renuncia.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
Governo Juventude, Inovação e Prosperidade



testemunhas idôneas que também assinam.

Ibipecta - BA, ***** de ***** de 202*.

CONTRATANTES:

CNPJ(MF): **.***.*/****.***

CPF/MF nº **.***.***_**

Gestora do ***

CONTRATANTE

CNPJ(MF): **.***.*/****.***

CPF (MF): **.***.***_**

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF (MF):

Assinatura

CPF (MF):